



**MINISTÉRIO PÚBLICO  
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

## CONTRATO

### MANUTENÇÃO E LICENCIAMENTO DA PLATAFORMA F5 BIGIP DA INFRAESTRUTURA DE SEGURANÇA DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Entre:

A **Procuradoria-Geral da República**, com sede na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 Lisboa, Contribuinte n.º 600020339, representada neste ato por Carla Alexandra Nunes Botelho Santos de Albuquerque Azevedo, na qualidade de Secretária-Geral da Procuradoria-Geral da República, com poderes para outorgar o presente contrato, no uso da competência própria nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do DL 197/99, de 08 de Junho, conjugada com o n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 333/99, de 20 agosto, como Primeiro Outorgante,

e

A **CSO – Chief Security Officers, S.A.**, Pessoa Colectiva n.º 507817842, com sede na Alfrapark – Edifício F – Piso 1, Estrada de Alfragide, 67 2610-008 Lisboa, representada neste acto por Pedro Miguel Luis de Brito Pinheiro e Jorge Moreno Louro Ribeiro Miranda na qualidade de representantes legais, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, como Segundo Outorgante,

Considerando que:

A decisão de adjudicação em simultâneo com a aprovação da minuta do contrato foi proferida por despacho de 23 de maio de 2025 Senhora Secretária Geral da Procuradoria Geral da República, relativa ao procedimento de concurso público;

A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela rubrica D 02.02.19 B0.00 — «Assistência Técnica»

O encargo para o ano de 2025 foi registado com compromisso n.º **IX52500520**;



É celebrado o presente contrato nos termos do Caderno de Encargos do procedimento e pelas seguintes cláusulas:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

Pelo presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de *“Renovação de manutenção e licenciamento da plataforma F5 BIGIP da infraestrutura de segurança da Procuradoria-Geral da República”*

### **Cláusula 2.ª**

#### **Caracterização**

A caracterização e especificações técnicas do presente contrato são as constantes do Caderno de Encargos do concurso público, com a referência interna DA 5047/25 e aqui dadas por inteiramente reproduzidas.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Prazo de vigência**

O presente contrato entra em vigor à data da sua assinatura e mantém-se em vigor por 12 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Preço**

Pela prestação de serviços objecto do contrato (Cláusula 1.ª), o Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante a quantia de **48.429,50€** (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e nove euros e cinquenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



### **Cláusula 5.ª**

#### **Condições de pagamento**

1. A quantia devida pela PGR, nos termos da cláusula anterior, será paga no prazo de 30 dias após a receção da respetiva fatura que só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação correspondente.
2. A forma e o processo de pagamento de pagamento são aqueles que resultam da aplicação das disposições legais que regem a realização e o processamento de despesas da administração central.
3. Sob pena de devolução, as faturas devem indicar o número de compromisso.
4. As faturas, desde que devidamente emitidas e cumprido o disposto no n.º 1, são pagas por transferência bancária.
5. A emissão das faturas emitidas pelo adjudicatário deve observar o disposto no artigo 299.º-B do CCP e enviadas para o endereço de correio eletrónico [REDACTED]
6. O adjudicatário fica sujeito aos descontos impostos pela legislação aplicável no que se refere ao pagamento efetuado.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para os seguintes endereços:

PGR:

[REDACTED]

CSO

[REDACTED]

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte.



### **Cláusula 7.ª**

#### **Gestor do contrato**

Acompanhará a execução do contrato e a adoção de medidas em caso de desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, o Chefe de Divisão da Informática Engenheiro José Luís Cristovão.

### **Cláusula 8.ª**

#### **Despesas e encargos**

Todas as despesas e encargos a suportar com a celebração do contrato serão da responsabilidade do adjudicatário.

### **Cláusula 9.ª**

#### **Elementos que integram o contrato**

1. O presente contrato integra os seguintes documentos:
  - i. Anexo I – O Caderno de Encargos e o Programa do Concurso;
  - ii. Anexo II - A proposta adjudicada CSO253491
2. Em caso de divergência entre os vários documentos que integram o contrato, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados no número anterior.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato prevalecem os primeiros.

Lisboa, 27 de maio de 2025

O Primeiro Outorgante,

Carla  
Botelho

O Segundo Outorgante,

PEDRO MIGUEL LUÍS DE BRITO PINHEIRO  
Presidente  
CHIEF SECURITY OFFICERS S.A  
Date: 27-05-2025 13:18:10  
globaltrustedsign.com



JORGE MIRANDA